



Prefeitura Municipal do Botucatu

Estado de São Paulo

N.º _____

:- LEI Nº 753 -:

de 26 de dezembro de 1958.

O Dr. João Queiróz Reis, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É expressamente proibido escrever ou colocar cartazes de propaganda nos edifícios públicos municipais, nos monumentos ou ornamentos de Praças Públicas e nos abrigos de pontos de Onibus.

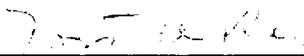
ARTIGO 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal obrigado a, por seu órgão competente, exercer severa fiscalização e a punir os responsáveis com a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e nas reincidências com a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), além de exigir a retirada do cartaz ou a limpeza do local.

§ ÚNICO - Nos casos em que o infrator deixar de efetuar a limpeza aludida neste artigo, a Prefeitura mandará procede-la cobrando em seguida do mesmo as despesas correspondentes.

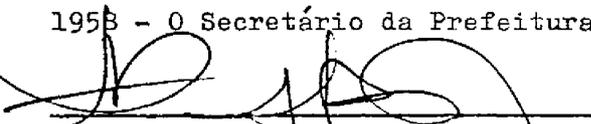
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de dezembro de 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL


:- Dr. João Queiróz Reis -:

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 1958 - O Secretário da Prefeitura-


:- Amilcar Pupo Aiello -: